LEI MUNICIPAL Nº. 1.515, de 19 de novembro de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 12.000,00 (doze mil reais), destinado a atender ao MEMO nº. 56/2015/DEAF do Fundo Estadual de Saúde, firmado com a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA, assim discriminado:
06.003 – 10.301.0428.2.092 – SETOR DE FARMÁCIA
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 498 R$. 12.000,00

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso 498, conforme MEMO nº. 56/2015/DEAF da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA.

Art. 3º. – Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 19 de novembro de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal